



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC
E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/SALDO REMANESCENTE **EDITAL Nº 001/2018/CMDCA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PROJETOS NO ANO DE 2018

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/SALDO REMANESCENTE - EDITAL Nº 001/2018/CMDCA** Tijucas de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014; para seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência desenvolvidos por organizações não governamentais registradas no CMDCA Tijucas.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante termo de fomento sendo financiado via recursos do FIA, devendo a OSC proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme este edital e nos termos das orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA (anexo).

1.3. Não poderão participar:

a) Entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSCs que não estejam devidamente registradas no CMDCA;

b) Proponentes que possuam projeto vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital.

c) Proponentes que estiverem com a prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos na unidade da administração pública municipal;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

d) Entidades públicas ou Organizações da Sociedade Civil - OSCs cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

e) Pessoas físicas ou empresas privadas com fins lucrativos.

1.3.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de danos ao erário;

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 - OBJETIVO

2.1. Selecionar novos projetos de cunho social, e/ou reedição de projetos que já foram caso de sucesso, projetos em execução ou já finalizados, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das OSCs – Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O CMDCA via SALDO REMANESCENTE disponibilizará a quantia de R\$ 74.359,73 (Setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e noite reais, e setenta e três centavos) para ser destinado e dividido aos projetos selecionados que atendam, no mínimo, um dos eixos previstos no item 4 deste edital.

3.2. Os projetos serão financiados via os recursos contidos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente via SALDO REMANESCENTE oriundo de doações na conta do fundo FIA. Podendo ser suplementado via outras doações - suplementações vindouras até o prazo de seleção e pagamento dos projetos selecionados.

3.3. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão apresentar mais de um projeto desde que atendam as normativas do edital.

3.4. Havendo recursos no FIA, poderão ser aprovados mais de um projeto por OSC, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA (Diagnóstico Social, área de vulnerabilidade social), pontuação final do projeto.

4. DOS EIXOS

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

I - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;

II - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

III - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

IV - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;

V - Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;

VI - Infrequência e Evasão escolar

VII - Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);

VIII - Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil;

IX - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos;

X - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

XI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física e mental;

XII - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;

XIII - Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;

XIV - Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.

4.2. Todos os projetos deverão obrigatoriamente estarem direcionados para o município de Tijucas e cumprido dentro do território municipal. As despesas de orçamento deste edital realizadas pelos projetos selecionados serão dedicadas as ações a serem realizadas no território municipal, sendo vedado o uso para intercâmbio.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda; pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da OSC bem como aquisição, construção, e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art.16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA.

4.4. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

- a) pessoal permanente da convenente.
- b) taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
- d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
- f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
- g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

j) outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.

4.4.1. Os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens são transferidos ao patrimônio do CMDCA.

5- DAS CONDIÇÕES

5.1. A OSC proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2. A OSC deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5.3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do TERMO DE FOMENTO com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

5.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse a ser comunicado a plenária do CMDCA, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA de Tijucas que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar em dia com o registro no CMDCA de Tijucas.

II – Ter histórico de projetos e atividades em Tijucas ligadas a criança e ao adolescente.

8- INSCRIÇÃO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessadas em participar do edital deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, de segunda à sexta-feira, no horário matutino ou vespertino no período de 15/10/2018 a 05/11/2018.

I. Enviar o Projeto no formato estabelecido nos Anexos I, II, III, IV e V em 01 (uma) via impressa e por e-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br;

II. No caso de aquisição de bens duráveis, apresentar três orçamentos para cada objeto a ser adquirido (com: CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física;

III. No ato da inscrição, será necessário juntar os documentos discriminados nos anexos deste edital.

8.2. Considerando que promoções tem prazo de validade determinado, não serão aceitos orçamentos de produtos ou serviços ofertados em promoções/liquidação pela



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

internet ou outros veículos de divulgação de preços. Porém, após assinatura de convênio não há objeção para a compra de produtos e serviços em promoção, desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

8.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.3. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.4. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam neste edital e ainda poderão ser esclarecidos pelo e-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br. Com resposta em até 72 horas.

8.5. Com a inscrição do projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site do CMDCA.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos será instruída por portaria deste CMDCA, que nomeará os indicados a compor a comissão de seleção de projetos, podendo indicar Conselheiros do CMDCA, representantes da Secretaria de Assistência Social, Além de personalidades com notório saber na área de políticas para a criança e o adolescente, educação e arte educação, podendo ser de outras cidades, devendo ser publicado em jornal de circulação local ou no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

9.2. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos será composta por 03 pessoas e analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

9.2.1. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas, análise e habilitação em 06/11/2018 as 15 horas na sala do CMDCA Tijucas de modo a verificar os requisitos deste edital; divulgação dos habilitados até as 17h do mesmo dia.

II. Será disponibilizado prazo para recurso do resultado da habilitação de 06/11/2018 a 08/11/2018. Os recursos serão analisados pelo CMDCA. Não serão aceitos recursos para pedido de alteração documental - faltante de cadastro no CMDCA. Divulgação do resultado dos recursos, caso houver pedido, no dia 08/11/2018 as 17:00h.

III. Seleção: Em 09 de novembro de 2018 das 13:30 as 16:00 a Comissão Especial de Avaliação de Projetos se reunirá em local a ser escolhido pelo CMDCA para realização da análise dos projetos cumprindo o edital, fazendo sua leitura, esta avaliação se dará de forma individual com pontuação em ficha específica de cada projeto contendo os pontos e justificativa, ao final relacionando pela média de pontos os projetos selecionados do edital. Logo após a comissão irá definir a divisão do montante de recursos via saldo remanescente do FIA conforme nova consulta ao saldo em conta do fundo levando em conta o orçamento proposto em cada projeto. A comissão é soberana em suas decisões não cabendo recurso ao proponente. Ao final dos trabalhos será entregue a lista dos selecionados a diretoria do CMDCA que divulgará o resultado às 16:30 em mural – sala do CMDCA - contendo lista de classificação através da pontuação de cada projeto, assim como valor aprovado pela comissão.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

IV. Em 12/11/2018, os projetos selecionados através de seus representantes assinarão TERMO DE FOMENTO as 14hs na sala do CMDCA, após formalização dos termos e assinaturas o projeto segue para pagamento em conta.

V. Em 14/11/2018 as 10h da manhã o CMDCA juntamente com a Secretaria de Ação social realizará os pagamentos aos projetos selecionados. Não podendo prorrogar prazos a fim de garantir a realização das atividades em prol da criança e do adolescente.

9.3. Em havendo projeto de alguma OSC que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto ou participar/opinar do processo de seleção.

9.4. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos ao público que se destina, atividades propostas e resultados esperados - capacidade da equipe envolvida e do projeto no cumprimento do planejamento e metas do projeto apresentado – 0 a 100 pontos;

II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação e execução do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – Medidas de acesso a comunidade ao conteúdo produzido pelo projeto – Estratégias de divulgação das metas e etapas do projeto ao longo de sua execução (pré-produção, produção e pós-produção) visando transparência e visibilidade aos projetos financiados pelo FIA Municipal - 0 a 200 pontos;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

III. Sustentabilidade do projeto (Analisar a continuidade após o fim da parceria - garantia de ações de continuidade sem incentivo do FIA – capacidade de encontrar novos parceiros para o financiamento do projeto – 0 a 100 pontos;

IV. Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) conforme Inciso I do Art. 15 da resolução 137/2010 do CONANDA – 0 a 100 pontos;

V. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – 0 a 100 pontos;

VI. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente - 0 a 100 pontos;

VII. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – 0 a 100 pontos;

VIII. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente – 0 a 100 pontos;

IX. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente – O projeto apresentado possui/possuirá parcerias que representem a necessidade de sua execução/aprovação. Promoverá a mobilização social e articulação com os



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

diversos fazedores sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

- 0 a 100 pontos;

9.6. A pontuação total será de 0 a 1000 (zero a mil).

9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição que apresente projetos que atendam regiões com maior vulnerabilidade social conforme Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Tijuca, pontuação do projeto.

9.8. Serão considerados selecionados apenas os projetos habilitados que após processo de seleção pela comissão especial de avaliação de projetos estejam com pontuação superior a 400 pontos na lista final divulgada. Abaixo desta pontuação encontram-se desclassificados por não atingirem a pontuação mínima exigida através dos critérios de avaliação deste edital.

9.9. Os projetos selecionados estão então aprovados por sua ordem de pontuação. Da maior pontuação a menor. A comissão de avaliação munidos dos valores previstos na LOA ANUAL do município de Tijucas e ou dos valores depositados conforme lei na conta do Fundo FIA emitirá relação final dos projetos classificados e aprovados, por ordem de pontuação e valor aprovado.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado nos termos deste edital e das normas aplicáveis.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível, Diário Oficial do município, e mural do CMDCA conforme o cronograma previsto neste edital.

11.2. A OSC também será notificada por e-mail sobre o resultado da aprovação ou não do seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

11.3. Os projetos/instituições selecionadas receberão a importância a eles destinados em conta específica de cada projeto, em parcela única. Caso seja projeto novo deverá abrir conta sem tarifas no BB ou caso projeto em execução poderá ser a conta já ativa do projeto em execução.

12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.1. No ato de formalização do termo de fomento deverão ser apresentados estes documentos ao CMDCA para anexar ao termo de fomento:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

II - Comprovante de endereço da OSC e do seu representante legal;

III - Cópia do RG e do CPF do presidente da OSC ou do ocupante de cargo equivalente;

IV - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

V - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente;

VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo Município;

VII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto novo ou projeto já em execução,

VIII - Plano de trabalho (projeto) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC interessada;

IX - Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN emitido pela Previdência Social;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

X – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>;

XII - Certidão Negativa de débitos municipais;

XVII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

12.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que não cumprirem a entrega da documentação completa, no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a OSC que terá 48 horas para providenciar.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/OSCs selecionados devem prestar contas junto ao CMDCA com sala na assistência social sito a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, no final do ano letivo, até dia 15/02/2019.

13.2. A prestação de contas artística e financeira será analisada pelo CMDCA.

13.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014. No campo prestação de contas da referida lei.

13.5. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, juntamente com as prestações de contas, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Tijucas.

14 – CRONOGRAMA/PRAZOS

- I – Inscrição dos projetos: até o dia **05/11/2018**
- II – Divulgação dos projetos Habilitados: **06/11/2018.**
- III – Pedido de recurso para projetos inabilitados: **06/11 a 08/11/2018.**
- IV – Resultado pedido de recurso: **08/11/2018.**
- V - Análise Comissão Especial de Projetos e divulgação resultado selecionados: **09/11/2018.**
- VI – Assinatura dos termos de fomento: **12/11//2018**
- VII – Pagamento dos projetos selecionados: **14/11/2018.**
- VIII – Prestação de contas do projeto: até dia **15/02/2019.**

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1. No Diário Oficial do Município será o instrumento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

15.2. É de responsabilidade do interessado acompanhar o presente edital no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

16 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

16.3. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pela diretoria do CMDCA.

16.4. A OSC deverá manter cadastro dos participantes do projeto e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excell ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.5. O proponente não poderá alterar o projeto aprovado pelo CMDCA sem autorização expressa dos membros da comissão especial de seleção de projetos.

16.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, ou por e-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, SC, 15 de outubro de 2018.

Cláudia Raitz Buchele

Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC
E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO CMDCA/FIA 2018

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

PROPONENTE DO PROJETO (OSC)			
NOME:			
CNPJNº:			
Registro no CMDCANº:		Validade do Registro:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Site:			
Nome do Responsável legalda OSC:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Nome do Responsável técnico do Projeto:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA OSC
() Utilidade Pública Federal
() Utilidade Pública Estadual
() Utilidade Pública Municipal
() CMDA
() CMAS
() CNAS
Outras, quais: _____



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC
E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

ANEXO II

RESUMODASINFORMAÇÕES

(Cercade 10 linhas – contemplas os seguintesitens:o que éo projeto;onde serádesenvolvido. Área de atuação;a que atenderá (público-alvo);os princípiosque serão adotados;o que será oferecido;custo total do projeto,parceiros do projeto,resultados esperados).

Valor total do projeto:

Valor a ser captado/FIA:

Duração do projeto (nº de meses):



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC
E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO DA(O) PROPONENTE			
1.1. Histórico da OSC/programa: <i>(apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).</i>			
2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO			
2.1. Nome do Projeto			
2.2. Justificativa <i>(justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e/ou sociais que apontem a necessidade as ação proposta).</i>			
3. OBJETIVOS DO PROJETO			
3.1. Objetivo Geral – finalidade do projeto			
3.2. Objetivo(s) Específico(s)			
4. Beneficiários: público-alvo do projeto			
5. METODOLOGIA: forma adotada para o desenvolvimento do projeto. <i>(Descrever a atividades serão realizadas para cada objetivo proposto (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdo a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.)</i>			
6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS			
Resultados(s) Esperados	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC

E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

7. RECURSOS HUMANOS/ CAPACIDADE TECNICA E ADMINISTRATIVA: Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.												
Formação Profissional (cargo/função na OSC)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)									
8. Contrapartida da Instituição ao Projeto												
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: especificar quais ações/ atividades serão desenvolvidas mês a mês												
Atividades/mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
10. PLANO DE DIVULGAÇÃO – Informar de que forma a comunidade será informada de que a realização do projeto tem o apoio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA												
11. VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$												

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC
E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

ANEXO IV**PLANILHA DE CUSTOS/ORÇAMENTOS**

(A tabela abaixo poderá ser adequada em conformidade com o plano de trabalho previsto para o projeto).

Nº	Especificação do serviço/material/despesa Detalhar o máximo possível (tamanhos, quantidades, dias, horas etc).	Valor total de cada item
	VALOR TOTAL DO PROJETO	

Os documentos deverão ser identificados em envelope conforme modelo de anexo abaixo



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas / SC
E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL 001/2018/CMDCA-TJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/SALDO REMANESCENTE

EDITAL N° 001/2018/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:
